



DESPACHO (PR) N.º96/2010

Assunto: Inscrições ao abrigo do artigo 46.º-B do Decreto-Lei n.º74/2006, de 24 de Março

Considerando o disposto no art.º 46.º-B, do Decreto-Lei n.º74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º107/2008, de 25 de Junho, os titulares do grau de licenciado ou de mestre que, no período de 24 meses após a obtenção do grau, se encontrem a realizar estágio profissional para o exercício de uma profissão beneficiam dos direitos dos alunos da instituição de ensino superior que conferiu o grau, determina-se que:

1 – As inscrições são efectuadas nos Serviços Académicos do IPCA mediante um requerimento específico disponível na sua página electrónica (<http://www.sa.ipca.pt/>), acompanhado de documento que comprove que está a realizar estágio numa entidade legalmente autorizada para o efeito;

2 – As inscrições podem ser requeridas a qualquer momento, após o início do estágio e durante o período de 24 meses após a obtenção do grau académico;

3 – No acto da inscrição deve ser efectuado o pagamento de seguro escolar, o qual compreende a cobertura de danos e acidentes sofridos dentro das instalações escolares;

4 – Para o estagiário se poder candidatar a bolsa de estudo deve observar as condições e prazos definidos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º14474/2010 (2.ª série), D.R. de 16 de Setembro e nas Normas Técnicas Nacionais para 2010 - 2011, publicadas pelo Aviso n.º 20906-A/2010 (2.ª série), D.R. de 19 de Outubro;

5 – Conforme o n.º4 do artigo 46.º-B Decreto-Lei n.º74/2006, de 24 de Março, os estagiários têm direito:

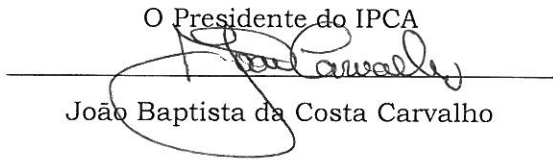
- a) À emissão de cartão de identificação da instituição de ensino superior;
- b) Ao acesso à acção social escolar nos termos dos alunos da instituição, incluindo a eventual atribuição de bolsa de estudos;
- c) Ao acesso aos recursos da instituição, como bibliotecas e recursos informáticos, nos mesmos termos em que acedem os alunos.



6 – Os direitos referidos no número anterior estão condicionados à inscrição nos Serviços Académicos do IPCA e produzem efeitos a partir dessa data.

Barcelos, 9 de Novembro de 2010.

O Presidente do IPCA


João Baptista da Costa Carvalho

C.C. à Administradora do IPCA, aos Directores das Escolas, à Administradora dos SAS, aos SA, ao CI para publicitação na página electrónica do IPCA e à AEIPCA.

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 503
E sas@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt